



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Av. Anísio Ferreira da Silva, 56, Centro, Ibitirama-ES, Cep. 29.540-000

Telefax (28) 3569 1160/1161

E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br

LEI Nº 955/2019

“INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ENTRADAS QUE INTEGRAM O ‘PROGRAMA CAMINHOS DO CAMPO’ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o **Fundo Municipal de Conservação e Manutenção das Estradas que Integram o ‘Programa Caminhos do Campo’**, de natureza financeira e contábil, com prazo indeterminado de duração, criado com finalidade de receber repasses do Governo do Estado do Espírito Santo, oriundos do Fundo Estadual de Apoio à Conservação e Manutenção das Estradas que Integram o ‘Programa Caminhos do Campo’ – Lei nº. 10.795/2017, com objetivo de fortalecer o programa e dar celeridade às ações preventivas e corretivas de conservação das estradas que o compõe de forma a manter as condições satisfatórias de trafegabilidade por meio de gestão própria.

§ 1º. A cada final de exercício financeiro, os recursos depositados no FUNDO MUNICIPAL, não utilizados, serão transferidos para o exercício financeiro subsequente, sendo mantidos na conta do fundo para utilização.

§ 2º. O poder executivo deverá apresentar relatório do fiel cumprimento do Plano De Aplicação, na forma do regulamento, ficando o município obrigado a devolver o recurso financeiro recebido e não aplicado no objeto ou aplicado em finalidades diversas daquela que constou no Plano de Aplicação.

§ 3º. A extinção do fundo instituído por esta lei acarretará a reversão do atual saldo remanescente para a conta do Tesouro Municipal ou do Tesouro Estadual conforme a fonte de sua transferência.

Art. 2º. O município deverá apresentar ao Estado do Espírito Santo, através da Secretaria De Estado Da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG, o Plano de Aplicação, indicando os trechos e a quilometragem a serem contemplados na manutenção e conservação anual da malha rodoviária que integra o ‘Programa Caminhos do Campo’, na forma que dispuser o regulamento.

§ 1º. A atualização dos recursos do Fundo Municipal deverá observar a legislação do Fundo Estadual De Apoio à Conservação e Manutenção das Estradas que integram o ‘Programa Caminhos do Campo’, em especial o Decreto nº. 4.204-R, de 11 de janeiro de 2018.

§ 2º. O gestor do Fundo Municipal disponibilizará no Portal Da Transparência Da Prefeitura Municipal De Ibitirama, todos os Planos de Aplicações e Relatórios de Cumprimento que enviar a Secretaria De Estado Da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura E Pesca – SEAG.

Art. 3º. Constituem receitas do fundo municipal:

I – recursos oriundos do Fundo Municipal de Apoio à Conservação e Manutenção das Estradas que Integram o ‘Programa Caminhos do Campo’;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Av. Anísio Ferreira da Silva, 56, Centro, Ibitirama-ES, Cep. 29.540-000

Telefax (28) 3569 1160/1161

E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br

II – doações orçamentárias;

III – doações, auxílios, subvenções e outras contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, bem como de entidades e organizações públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

IV – rendimentos de aplicações financeiras dos recursos, realizadas na forma da lei;

V – os saldos de exercício anteriores; e

VI – outras receitas que lhe venham a ser legalmente destinadas.

Art. 4º. O Fundo Municipal será gerido pela Secretaria Municipal De Governo, que poderá instituir uma Coordenação De Projetos.

Art. 5º. Fica o poder executivo municipal autorizado a regulamentar esta lei na forma de decreto.

Art. 6º. Serão aplicadas ao Fundo Municipal as normas legais de controle e prestação de tomada de contas pelos órgãos de Controle Interno do Município de Ibitirama, sem prejuízo da competência específica do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no exercício financeiro de 2018, crédito especial, conforme art. 43, §§ e incisos da lei federal nº 4.320/64, com os recursos provenientes do Fundo Municipal de Apoio à Conservação e Manutenção das Estradas que integram o 'Programa Caminhos do Campo' e conforme Art. 3º desta lei.

Art. 8º Ficam autorizadas as alterações no PPA para o quadriênio 2018-2021, necessárias ao cumprimento desta lei.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibitirama-ES, 24 de Janeiro de 2019.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal